



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 009/2016

DIGO ARP N° 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.116.914/0001-00, com sede na Rua Eneias Texeira de Carvalho, n.º 25, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ato por legalmente por sua Gestora, **Sra. Eliana de Fátima Pontes Valença**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Praça Estácio Coimbra, n.º 115, São Caetano - PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 410.349.454-91 e no RG sob o n.º 1.062.388 SSP-PE, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **CR2 EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.660.359/0001-90, com sede na Rod BR 408 Km 57, s/n, Tracunhaem - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Eliakim Barros Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 096.830.754-01 e RG n.º 8.929.812 SDS/PE residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, nos termos do Edital do **Pregão n.º 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente e didático destinados a secretaria municipal de assistência social, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesse em: https://stecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:570060b8-580a-446c-9309-478339f14b43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- h) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- e) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou inerte na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 570060b8-580a-446c-9309-478339f14b43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir faltas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 - Manutenção dos SCFV
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 - Manutenção do CRAS.
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo e presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de julho de 2016.

Eliana de Fátima Pontes Valença
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Eliana de Fátima Pontes Valença
CONTRATANTE

Eliakim Barros Oliveira
CRZ EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Eliakim Barros Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Assesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 570060b8-580a-446c-9309-478339f14b43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	WAGO	12	12,00	144,00
11	CLORO - Para limpeza, líquido concentrado. Embalagem c/ 2.000 ML.	UND	CLOROX	120	4,00	480,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	KOPAC	40	71,00	2.840,00
15	COPO DE VIDRO - liso capacidade 230 ml, diâmetro da boca 62 mm, altura 98 mm, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	CJ	INCASA	12	14,50	174,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com 400ml com validade mínima de 1 ano. Cx. c/ 12 frascos com 400 ml.	CX	ZAP	12	98,00	1.176,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	CX	Q LUSTRO	20	15,60	312,00
30	LUVA PLIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho G.	PAR	DANNY	48	4,55	237,60
32	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolo com 6 cm, caixa com 100 palitos.	UND	GINA	36	0,50	18,00
33	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - dupla, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	MULT CLEAN	400	4,00	1.600,00
37	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, medindo 20cm x 100m, 100% celulose virgem, Máximo 15mm ² /m ² , na cor branca, embalagem com 08 rolos.	PCT	SCALA	60	32,50	1.950,00
39	PENEIRA DE PLÁSTICO - Com no mínimo 12 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento.	UND	JOLLY	12	5,50	66,00
42	RODO - Estrutura resistente corpo metal lâmina rota com tiras de espuma na área de fixação da lâmina, com cabo de madeira acilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	PROPISO	24	4,95	118,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: https://eic.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:5700e0b8-580a-446c-9309-478339f14b43

45	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	PCT	PALMOLIVE	12	12,00	144,00
46	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	BRUXAXA	80	9,50	760,00
52	TÁBUA DE MADEIRA PARA CORTAR ALIMENTOS - Medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	TYFF	6	13,70	82,20
53	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, tamanho único.	UND	TRIANGULO	20	0,25	5,00
55	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	NOVIÇA	20	3,00	60,00
57	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metros	UND	CONDOR	30	5,90	177,00
VALOR TOTAL					RS	10.344,60

Eliana de Fátima Pontes Valença
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Eliana de Fátima Pontes Valença
CONTRATANTE

Eliakim Barros Oliveira
CR2-EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Eliakim Barros Oliveira
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIGO ARP Nº 008/2016
ARP Nº 034/2016

ARP Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 - Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora, **Sra. Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro - Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-72 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **CR2 EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.660.359/0001-90, com sede na Rod BR 408 Km 57, s/n, Tracunhaem - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Eliakim Barros Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 096.830.754-01 e RG nº 8.929.812 SDS/PE residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente destinados a secretaria municipal de saúde, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: 570060b8-580a-446c-9309-478339f14b43



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitaco(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria de Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ersejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 15.01 - Entidade Supervisionada - FMS
Programa: 10.122.0021.2059.0000 - Manutenção das Atividades Administ. do FMS.
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de julho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

CR2 EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Eliakim Barros Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas lâminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com corte uniforme e ariaco. Embalagem individual, com proteção nas lâminas. Constando dados de identificação e procedência.	UND	BOZZANO	600	1,18	708,00
6	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	WAGO	30	12,00	360,00
11	CLORO - Para limpeza, líquido concentrado. Embalagem c/ 2 000 ML	UND	CLOROX	500	4,00	2.000,00
13	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	KOPAC	150	71,00	10.650,00
15	COPO DE VIDRO - liso capacidade 280 ml, diâmetro da boca 62 mm, altura 98 mm, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	CJ	INCASA	24	14,50	348,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com 400ml com validade mínima de 1 ano. Cx. c/ 12 frascos com 400 ml.	CX	ZAP	60	98,00	5.880,00
20	ESPONIA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	CX	QLUSTRO	50	15,60	780,00
30	LUVA PLIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho G.	PAR	DANNY	100	4,95	495,00
32	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolicó com 6 cm. caixa com 160 palitos.	UND	GINA	200	0,50	100,00
33	PANO DE CHÃO - Tipo saco alveado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm	UND	MULT CLEAN	600	4,00	2.400,00
37	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, medindo 20cm x 100m, 100% celulose virgem, Maximo 15mm2/m2, na cor branca, embalagem com 08 rolos.	PCT	SCALA	200	32,50	6.500,00
39	PENEIRA DE PLÁSTICO - Com no mínimo 12 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento.	LND	JOLLY	12	5,50	66,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: https://etec.cce.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=570060b8580a446c9809478339f4b43

42	RODO - Estrutura resistente corpo metá. lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lâmina, com cubo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	PROPISO	60	4,95	297,00
45	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	PCT	PALMOLIVE	20	12,00	240,00
46	SACO DE LIXO 30 L. - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	BRUXAXA	140	9,50	1.330,00
50	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	ALP FILM	40	26,50	1.060,00
51	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	ALP FILM	40	26,00	1.040,00
52	TABUA DE MADEIRA PARA CORTAR ALIMENTOS - Medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	TYFT	12	13,70	164,40
53	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, tamanho único.	UND	TRIANGULO	200	0,25	50,00
55	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	NOVIÇA	12	3,00	36,00
57	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	CONDOR	40	5,90	236,00
VALOR TOTAL					RS	34.740,40

Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
 CONTRATANTE

Eliakim Barros Oliveira
CRZ EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
 Eliakim Barros Oliveira
 CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Antônio Carlos Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413- SSP/ PE, residente à Rua Laurentino Santos, nº 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, CEP 55.690-000, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **CR2 EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.359/0001-90, com sede na Rod BR 408 Km 57, s/n, Tracunhaem - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Elialdm Barros Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 096.830.754-01 e RG nº 8.929.812 SDS/PE residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, nos termos do Edital do **Pregão nº 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente e didático destinados as diversas secretarias deste município, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiraba:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) infermar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não se a afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 8º.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0001.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.06 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de julho de 2016.


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva
CONTRATANTE


CR2 EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Eliakim Barros Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, Suporte para 2 canetas de quadro branco	UND	RADEX	300	5,45	1.635,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS - Tipo escolar, material plástico retangular sem depósito, com lâmina em inox, cores sortidas. Cx c/ 24 unds	CX	BRW	210	4,35	913,50
6	BLOCO AUTOADESIVO - Removíveis para recados 38mmx50mm, coloridos pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas	PCT	PIMACO	90	8,20	738,00
8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	CX	GOLLER	130	7,35	955,50
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO - Com 10 matérias, 200 folhas, espiral, capa dura, medindo 200x275mm	UND	CRED	500	15,80	7.900,00
13	CALCULADORA 08 DÍGITOS - Operações básicas, luz quadrada, Porcentagem	UND	ELGIN	12	12,00	144,00
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Operações básicas, luz quadrada, Porcentagem	UND	ELGIN	22	14,85	326,70
15	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul, vermelho e preta. Cx c/50	CX	BIC	200	49,70	9.940,00
16	CARTOLINA - Cornum 150gr/m2 55 x 66cm - cores variadas	UND	JANDAIA	1000	0,90	900,00
19	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, Cx c/ 12 unds	UND	RADEC	100	16,70	1.670,00
20	CANETA PERMANENTE - P/ CD cor preta ponta poliéster cc 2,0 mm, tinta à base de álcool.	UND	BIC	144	3,10	446,40
25	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g. cx com 06 unidades	CX	PRITT	12	14,30	177,60

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA - JOSE CARLOS BATTISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.shtm> Código do documento: 57000-00b8-580a-446c-9309-478339f114b43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

26	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem com 1 KG.	UND	PRITT	50	7,70	385,00
29	DVD-R - 8x, 4.7 GB, pino e/ 100 unidades	PINO	RWR	16	110,00	1.760,00
30	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	PCT	FULGOR	16	49,50	792,00
31	ENVELOPE PLÁSTICO - Formato ofício com 4 furos, indicado para o uso em pastas catálogo e fichários. Ideal para armazenar documentos e papéis avulsos, possui espessura de 0,15mm. Produto resistente e durável que garante a vida útil de seus arquivos. Caixa com 100 unidades.	CX	ACP	20	28,50	570,00
35	ESTILETE ESTREITO - Lamina estreita, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico cx e/ 12 unid.	CX	CIS	10	16,00	160,00
36	EXTRATOR DE GRAMPO - Niquelado cx e/ 12 unid	CX	BRW	10	14,80	148,00
44	GIZ DE CERA - 12 cores diversas, atóxico, tipo estaca com 12 unidades	CX	KOALA	300	1,90	570,00
45	GRAMPEADOR GRANDE - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/8.	UND	MASTERPRINT	6	51,50	309,00
46	GRAMPEADOR MÉDIO - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, e/ capacidade min. 210 grampos, feito de material resistente.	UND	YES	52	21,50	1.118,00
47	GRAMPO - Para grampeador 26/6 caixa com 3000 unidades	CX	ACU	110	3,00	330,00
48	GRAMPO - Para grampeador 23/8 caixa com 1.000 unidades	CX	HACH	50	12,00	600,00
49	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO - Conjunto confeccionado em plástico, contendo compasso de 600mm; uma régua de 100mm; um transferidor de 180°; um esquadro de 30°, 60° e 90°; e um esquadro de 45° e 90°	KIT	WALEU	200	10,90	2.180,00
50	LAPIS DE COR - Aquarelável, de madeira, atóxico, caixa com 12 cores.	CX	MULTICOLOR	500	13,90	6.950,00
55	LIVRO PROTOCOLO - Para correspondência - 100 fls - numerado e com capa dura	UND	CAJUMA	24	7,00	168,00
56	ORGANIZADOR DE MESA - Em acrílico para caneta, clipe e papel lembrete 38cmx50mm na posição horizontal - cores vermelha e azul	UND	WALLEU	24	17,00	408,00
58	PAPÉL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	UND	LEONI	100	0,70	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA - JOSE CARLOS BASTISTA DOS SANTOS
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=57000-00b8-580a-446f-9309-478339f14b43

60	PAPEL COUCHÊ - Tamanho A4, 180g, cor branca. Pct c/ 50 folhas.	PCT	SUPRINJET	20	14,10	282,00
65	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCIL - Utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4 e A5, etc. Caixa contendo 100 folhas.	CX	CIS	50	34,30	1.715,00
66	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m ² , dimensões aproximadas : 65,0 x 99,0 cm.	FOLHA	ORTO	1000	1,30	1.300,00
67	PAPEL TIPO OFÍCIO - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m ² , cor branca, elevada alvura, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx c/ 10 resmas.	CX	REPORT	220	190,00	41.800,00
68	PASTA CATÁLOGO - 4 furos, com 50 Envelopes	UND	CHTES	100	8,90	890,00
71	PASTA COM TRILHO - Em polipropileno, com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, cores variadas.	UND	DELLO	400	2,45	980,00
72	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª qualidade, cores variadas	UND	FRAMA	400	1,50	760,00
76	PASTA PLÁSTICA FINA - Transparente, tam. Ofício, com aba elástica	UND	DELLO	500	1,50	950,00
77	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 30mm	UND	DELLO	1000	3,20	3.200,00
78	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 40mm	UND	DELLO	1000	3,50	3.500,00
79	PASTA SUSPensa - marmorizada castanha, com haste plástica	UND	DELLO	200	1,40	280,00
88	REGUA - Plástica Cristal, tamanho 30 CM	UND	WALEU	550	0,75	412,50
89	TESOURA - Para uso escolar, com cabo de resina de polipropileno, pequena, lâmina inoxidável, sem ponta, medindo aproximadamente 11 cm	UND	TRIS	100	3,10	310,00
90	TESOURA GRANDE - Uso geral nº 8 em aço inox com cabo plástico resistente	UND	TRIS	22	5,88	129,36
91	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 42 ml, cor azul, cx./12 unds	CX	RADEX	22	29,90	657,80
VALOR TOTAL					RS	99.431,36

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva
CONTRATANTE

CR2 EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Eliakim Barros Oliveira
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Ans 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.116.914/0001-00, com sede na Rua Encias Teixeira de Carvalho, nº 25, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ato por legalmente por sua Gestora, **Sra. Eliana de Fátima Pontes Valença**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Praça Estácio Coimbra, nº 115, São Caetano - PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 410.349.454-91 e no RG sob o nº 1.062.388 SSP-PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP** com sede à Av. Santos Dumont, nº 90, Bairro São Sebastião, Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 18.300.337/0001-80 neste ato representada pelo senhor **Djalma José de Souza Júnior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 032.942.444-01, RG nº 4.179.276 SSP/PE, residente à Rua Tiradentes, nº 45, Senzala, Carpina/PE, nos termos do Edital do **Pregão nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente e didático destinados a secretaria municipal de assistência social, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitadas na seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII de art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos perventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocade dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação ser justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 - Manutenção dos SCFV
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 - Manutenção do CRAS.
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de julho de 2016.


FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Eliana de Fátima Pontes Valença
CONTRATANTE


ALINE ROBERTA DA SILVA
PAPELARIA EPP
Djalma José de Souza Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/ME:

CPF/ME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX	ZUPP	203	15,55	3.918,00
34	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo 68 x 40cm. pacote. c/ 12 unid.	UND	BINNATEX	100	2,70	270,00
35	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	UND	GIO PACK	24	10,50	252,00
36	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, plicado e gofrado. neutro, rolo com 30 metros. Fd c/48 unidades	FARDO	NEVE	80	21,00	1.680,00
40	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	SONY	40	3,00	120,00
41	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	SONY	40	2,85	114,00
48	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	EMBA LIXO	100	18,90	1.890,00
54	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente, 20x30 cm.	UND	ECOFLEX	12	6,00	72,00
VALOR TOTAL					RS	8.308,00

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Eliana de Fátima Pontes Valença
CONTRATANTE

ALINE ROBERTA DA SILVA
PAPELARIA EPP
Djalma José de Souza Junior
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 570060b8-580a-446c-9309-478339f14b43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora, **Sra. Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-72 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP** com sede à Av. Santos Dumont, nº 90, Bairro São Sebastião, Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 18.300.337/0001-80 neste ato representada pelo senhor **Djalma José de Souza Júnior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 032.942.444-01, RG nº 4.179.276 SSP/PI, residente a Rua Tiradentes, nº 45, Senzala, Carpina/PE, nos termos do Edital do **Pregão nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente destinados a secretaria municipal de saúde, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) material(is) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inatender as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 570060b8-580a-446c-9309-478339f14b43

cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses e seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 570060b8-580a-446c-9309-478339f14b43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15.01 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de julho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

ALINE ROBERTA DA SILVA
PAPELARIA EPP
Djalma José de Souza Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesse em: https://eccc.pec.gov.br/gpp/validaDoc.seam?codigo_documento=5700c0b8-580a-446c-9309-478339f14b43

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX.	ZUPP	500	19,55	9.775,00
34	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo 68 x 10cm, pacote. c/ 12 unid.	UND	BINNATEX	600	2,70	1.620,00
35	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	UND	GIO PACK	100	10,50	1.050,00
36	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	FARDO	NEVE	200	21,00	4.200,00
40	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	SONY	60	3,00	180,00
41	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	SONY	60	2,85	171,00
48	SACCO DE LIXO 100 L. - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	EMBA LIXO	240	18,90	4.536,00
49	SACCO DE LIXO 100 L. - Saco plástico REFORÇADO para lixo de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,12 micras, estando de acordo com as Normas da ABNT. Para utilização dos serviços de varrição Pacotes com 100 unidades	PCT	DOVER ROLL	60	80,00	4.800,00
54	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente, 20x30 cm.	UND	ECOFLEX	48	6,30	302,40
VALOR TOTAL:					R\$	26.620,00

Kelly Jany Ramos Alencar Cabral

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
 CONTRATANTE

Aline Roberta da Silva

ALINE ROBERTA DA SILVA
 PAPELARIA EPP
 Djalma José de Souza Júnior
 CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 015/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016 - SRP

Às 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Antônio Carlos Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413- SSP/ PE, residente à Rua Laurentino Santos, nº 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE. CEP 55.690-000, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP** com sede à Av. Santos Dumont, nº 90, Bairro São Sebastião, Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 18.300.337/0001-80 neste ato representada pelo senhor **Djalma José de Souza Júnior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 032.942.444-01, RG nº 4.179.276 SSP/PE, residente a Rua Tiradentes, nº 45, Senzala, Carpina/PE, nos termos do Edital do **Pregão nº 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente e didático destinados as diversas secretarias deste município, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiraba:

- notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que verha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
 - c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
 - d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação pela secretaria, através da Orcem de Fomecimento ou Nota de Empenho;
 - e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresenter defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, as quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser canceladas de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA



pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado se á recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) de valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0001.2017.0000 - Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05.06 - Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 - Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva
CONTRATANTE

ALINE ROBERTA DA SILVA
PAPELARIA EPP
Djalma José de Souza Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL - 92,8° INPM, frasco com 1000 ml, Cx c/ 12 unidades	CX	BRIJUX	36	95,00	3.420,00
2	ALFINETE - Colorido cx c/100 unidades	CX	BACHI	36	2,95	106,20
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 - Na cor azul	UND	PILOT	24	4,30	103,20
9	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 fls., capa dura, costurado, dimensões mínimas 290 mm x 275 mm, miolo papel offset 56 g/m ² , com piratas e margens, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m ² , papelão 780 g/m ² e guarda 120 g/m ² , acabamento com costura reforçada.	UND	TILIBRA	300	7,20	2.160,00
10	CADERNO BROCHURA PEQUENO - 96 fls., capa dura, costurado, formato 140 mm x 202 mm, miolo em papel offset 56 g/m, com 96 fls. pautadas, folhas com margens e linhas impressas com exatidão na frente e no verso, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m, papelão 780 g/m e guarda 120 g/m, acabamento com costura reforçada.	UND	TILIBRA	300	3,15	945,00
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 350 x 130 x 245mm, cores diversas	UND	STAPLES	900	5,15	4.635,00
17	CD-R - 52x, 700Mb, gravável, pino c/ 100 unidades	PINO	MULTILASER	42	91,35	3.836,70
21	CLIPS 2/0 - ga. varizado ex c/ 100 unds	CX	GASFER	100	2,30	230,00
22	CLIPS 4/0 - ga. varizado ex c/ 50 unds	CX	GASFER	100	1,40	140,00
23	CLIPS 6/0 - ga. varizados ex c/ 25 unds	CX	GASFER	50	1,75	87,50
24	CLIPS 8/0 - galvanizados ex c/ 25 unds	CX	GASFER	100	2,40	240,00
27	COLA PARA ISOPOR - Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g; ex com 06 unidades	CX	RADEX	15	14,35	215,25
28	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água ex c/ 12 unidades de boa qualidade	CX	BIC	24	21,50	516,00
32	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 162x229mm, Pet c/100 unidades	PCT	LIMINE	56	23,60	1.321,60
33	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm, Pet c/100 unidades	PCT	LIMINE	50	35,00	1.750,00
34	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm, Pet c/100 unidades	PCT	LIMINE	50	40,80	2.040,00
38	FITA ADESIVA - Transparente, 12mmx50mm - pet com 10 unidades	PCT	BOPP	306	11,10	3.396,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

39	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 30m	UND	BOPP	300	5,80	1.740,00
40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacotamento, tamanho aproximado 48mm x 45m.	UND	BOPP	50	13,70	685,00
41	FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m	UND	BOPP	300	5,50	1.650,00
51	LÁPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha ex./144un	CX	FAIBER CASTEL	64	38,50	2.464,00
52	LIVRO ATA - 50 fls numeradas capa dura, formato capa 3.0x217 mm	UND	TILIBRA	24	8,50	204,00
53	LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 3.0x217 mm	UND	TILIBRA	36	14,00	504,00
54	LIVRO PONTO - Tamanho ofício c/100 folhas	UND	TILIBRA	64	18,70	1.196,80
61	PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor branca. Cx c/ 50 folhas	CX	FILIPAPER	50	22,47	1.123,50
62	PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas	CX	FILIPAPER	174	20,00	3.480,00
63	PAPEL CASCA DE OVO - Tamanho A4, cor branca. Ideal para impressos fines, certificados, diplomas, cartões, convites, cardápios, propostas, relatórios, trabalhos escolares, impressões diversas. Pct c/ 50 folhas	PCT	FILIPAPER	40	20,00	800,00
70	PASTA CLASSIFICADORA - Em cartolina 480g/m ² , lombo regulável, cores variadas.	UND	POLICART	100	3,85	385,00
73	PASTA A-Z LOMBO LARGO - Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta	UND	POLIBRAS	700	8,20	5.740,00
74	PASTA ENVELOPE C/ BOTÃO - Plástica, transparente, tamanho A4.	UND	POLIBRAS	50	7,80	390,00
75	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente	UND	POLIBRAS	200	3,90	780,00
80	PERCEVEJO - Latonado ex c/ 100 unidades.	CX	LARA	20	1,60	32,00
81	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 30fls	UND	MAPEL	22	29,00	638,00
82	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50fls	UND	MAPEL	22	71,90	1.581,80
83	PINCEL ATÔMICO - Tinta permanente a base de álcool. Cor preta, azul e vermelha	CX	PILOT	312	32,90	10.264,80
84	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor azul ou preta.	UND	PILOT	500	5,90	2.950,00
85	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para colagem de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. Utiliza refis de cola fino; 0,75 cm	UND	TRAMONTINA	50	21,50	1.075,00
86	FRANCHETA TAMANHO A4 - Duratex e prendedor de metal	UND	ACRIMET	12	14,90	178,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

92	TINTA REBASTECEDORA DE MARCADOR P /QUADRO BRANCO - frasco com 20 ML na cor azul	UND	BIC	500	5,50	2.750,00
VALOR TOTAL						RS 65.955,75


MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva
CONTRATANTE


ALINE ROBERTA DA SILVA
PAPELARIA EPP
Djalma José de Souza Júnior
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 570060b8-580a-446c-9309-478339f14b43